



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA DIRETORIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2023 - DIRETORIA - 07/06/2023 das 09:00h às 12:00h

Decisão: DIR 13/2023

Referência: 438831/2021

EMENTA: Defere Apreciação Projetos de reforma das Inspetorias.

DECISÃO

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de requisição de compra e serviço, BASE LEGAL Lei 8666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Súmula 247 do TCU, condicionada ao atendimento da legalidade perfilhada no bojo do opinativo. Garantia da competitividade dos participantes e a vantajosidade para a Administração Pública. Seguindo a base legal supracitada, a Procuradoria Jurídica deste Regional, através de sua Procuradora Geral, opinou pela, pela legalidade da contratação ora em análise, diante da viabilidade orçamentária do PPA 2023, o valor orçado em R\$ 8.213.756,81 (oito milhões duzentos e treze mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), de obras que serão realizadas em diversos municípios, e que dada a complexidade do processo licitatório para início das obras, atinja em média 4 ou 5 meses, sendo que o valor orçado para o exercício de 2023 pode fazer frente às despesas apresentadas, recomendando, portanto, que o processo seja realizado sob a modalidade de Tomada de Preços, à luz da Lei 8666/1993, sendo o entendimento da procuradoria, ser realizado por Itens e não por Lotes conforme entendimento de Súmula 247 do TCU, a fim de evitar fracionamento de despesas e atender ao princípio da vantajosidade para a Administração Pública. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA Conforme verificado pela controladoria deste Regional, o orçamento de 2023 não é suficiente para empenho do custo previsto, apresentado pela Comissão, entretanto, considerando que o processo se encontra na fase prévia da licitação e a média de finalização do processo licitatório ser de 4 a 5 meses, dada a complexidade do certame, o valor orçado para o exercício é suficiente, caso, o processo esteja finalizado em outubro/novembro de 2023. Ressaltamos que no orçamento aprovado para a Comissão de Obras, todo valor constitui em ações contempladas no Plano Plurianual 2023-2024, devendo ser obrigatoriamente executado, ou, se alterado, justificado perante o TCU. Considerando que o custo estimado é no valor de R\$ 8.213.756,81 (oito milhões duzentos e treze mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), e que as obras serão realizadas em diversos municípios, recomenda-se a divisão por ITEM, na modalidade Tomada de preços, utilizada nos contratos de até R\$3.300.000,00 para obras de engenharia, a luz da Lei 8.666/93. Pelo exposto e considerando que a manifestação da controladoria se restringe apenas ao aspecto orçamentário, cujo entendimento é pela viabilidade no prosseguimento do processo, especialmente pela necessidade de cumprimento do PPA de 2023 pela Comissão de Obras. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Comissão, **DECIDIU** por unanimidade, De acordo com todos os posicionamentos apresentados pela Gerência Administrativa, Assessoria de Engenharia, Comissão de Obras, Controladoria e Procuradoria Jurídica, este relator entende que há disponibilidade orçamentária para as obras no exercício 2023, levando em conta que todo o processo licitatório e contratação devem ocorrer em torno de 4 a 5 meses, restando assim, um pequeno período para que a(s) empresa(s) possa(m) gerar sequer a primeira medição ainda este ano. Assim sendo, este relator, seguindo todos os pareceres até aqui apresentados, é favorável ao DEFERIMENTO do processo para prosseguimento dos procedimentos licitatórios das obras de reforma e construção dos prédios próprios das inspetorias citadas.. Coordenou a reunião o senhor **Adriana Falconeri Rebelo Boy**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Breno Farias Da Silva, Elizene Sarmiento, Gelson Ferreira Da Silva Neto, Kepler Jose Braun Guimarães, Tania Mara De Azevedo Giusti. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 07 de junho de 2023.

ADRIANA FALCONERI REBELO BOY
Coordenador da Reunião